

RAÍZEN S.A. (“Emissora”)
CNPJ nº 33.453.598/0001-23 - NIRE 333.002.986-73
Companhia Aberta

Editais de Reabertura em Segunda Convocação para Assembleia Geral de Titulares das Debêntures (“Debenturistas”) emitidas através do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o rito de Registro Automático de Distribuição, da Raízen S.A. (“Emissão” e “Escritura de Emissão”).

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante dos Debenturistas, vem, pelo presente, nos termos da cláusula 12.2 da Escritura de Emissão, em decorrência do vencimento automático da Emissão notificado pelo Agente Fiduciário em 11/03/2026, e em decorrência do pedido de Recuperação Extrajudicial protocolado em 11/03/2026 pela Emissora (“RE”), **convocar os Debenturistas para se reunirem em reabertura de segunda convocação da assembleia geral de Debenturistas, a ser realizada no dia 25/08/2026, às 10h (“AGD de reabertura”), de modo exclusivamente digital, conforme autoriza a cláusula 12.13 da Escritura de Emissão, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams*, com links de acesso a serem encaminhados pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas Habilitados (definido abaixo), nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (“Lei S.A.), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022, conforme aditada (“RCVM 81”), para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia:** 1) Aprovar o protocolo de petição de impugnação e/ou objeção ao plano de RE da Emissora; pelo Agente Fiduciário, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005 (“LRF”) e artigo 85 do Código de Processo Civil (“CPC”) mediante orientação expressa do Assessor Legal; 2) Autorizar que o Agente Fiduciário tome medidas jurídicas necessárias, conforme orientações expressas do Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro, para viabilizar a operacionalização do plano de RE, em caso de homologação; e 3) Aprovar a suspensão de todos os itens da AGD, para reabertura, em data e horário, a serem indicados pelo Assessor Legal ou Assessor Financeiro e/ou Agente Fiduciário, em decorrência de tratativas necessárias para deliberação dos itens acima.

Informações Gerais: Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, com link individual de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da RCVM 81, os seguintes documentos (“Debenturistas Habilitados”): (i) quando **pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio do e-mail informado acima, até o horário de abertura da AGD, não sendo admitida a habilitação após o início da AGD. Os convites individuais, com o link de acesso à plataforma digital, para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por Debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Habilitados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado Debenturista não receba o convite individual para participação na AGD com até 24 (vinte quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista Habilitado seja liberado mediante o envio de novo convite. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas Habilitados acessem a plataforma digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da AGD, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas Habilitados se familiarizem previamente com a plataforma digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da AGD. **Não** será permitido o voto à distância pelos Debenturistas, nos termos do artigo 71, inciso I da RCVM 81. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

RAÍZEN S.A. (“Emissora”)
CNPJ nº 33.453.598/0001-23 - NIRE 333.002.986-73
Companhia Aberta

Editais de Reabertura em Segunda Convocação para Assembleia Geral de Titulares das Debêntures (“Debenturistas”) emitidas através do Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, da Raízen S.A. (“Emissão” e “Escritura de Emissão”).

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante da Debenturistas, vem pelo presente, nos termos da cláusula 12.2 da Escritura de Emissão, em decorrência do vencimento automático da Emissão, conforme notificado pelo Agente Fiduciário em 11/03/2026, e em decorrência do pedido de Recuperação Extrajudicial protocolado em 11/03/2026 pela Emissora (“RE”), **convocar os Debenturistas para se reunirem em reabertura de segunda convocação da assembleia geral de Debenturistas da Emissão, a ser realizada no dia 25/08/2026, às 16h (“AGD de reabertura”) de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams*, conforme autoriza a cláusula 12.13 da Escritura de Emissão, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams*, com links de acesso a serem encaminhados pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas Habilitados (definido abaixo), nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (“Lei S.A.), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022, conforme aditada (“RCVM 81”), para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia:** 1) Aprovar o protocolo de petição de impugnação e/ou objeção ao plano de RE da Emissora; pelo Agente Fiduciário, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005 (“LRF”) e artigo 85 do Código de Processo Civil (“CPC”) mediante orientação expressa do Assessor Legal; 2) Autorizar que o Agente Fiduciário tome medidas jurídicas necessárias, conforme orientações expressas do Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro, para viabilizar a operacionalização do plano de RE, em caso de homologação; e 3) Aprovar a suspensão de todos os itens da AGD, para reabertura, em data e horário, a serem indicados pelo Assessor Legal ou Assessor Financeiro e/ou Agente Fiduciário, em decorrência de tratativas necessárias para deliberação dos itens acima.

Informações Gerais: Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, com link individual de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da RCVM 81, os seguintes documentos (“Debenturistas Habilitados”): (i) quando **pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio do e-mail informado acima, até o horário de abertura da AGD, não sendo admitida a habilitação após o início da AGD. Os convites individuais, com o link de acesso à plataforma digital, para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por Debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Habilitados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado Debenturista não receba o convite individual para participação na AGD com até 24 (vinte quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista Habilitado seja liberado mediante o envio de novo convite. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas Habilitados acessem a plataforma digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da AGD, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas Habilitados se familiarizem previamente com a plataforma digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da AGD. **Não** será permitido o voto à distância pelos Debenturistas, nos termos do artigo 71, inciso I da RCVM 81. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

RAÍZEN S.A. (“Emissora”)
CNPJ nº 33.453.598/0001-23 - NIRE 333.002.986-73
Companhia Aberta

Editais de Reabertura em Segunda Convocação para Assembleia Geral de Titulares das Debêntures (“Debenturistas”) emitidas através do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (Duas) séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, da Raízen S.A., conforme aditado (“Escritura” e “Emissão”).

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante da Debenturistas, vem pelo presente, nos termos da cláusula 12.3 da Escritura de Emissão, em decorrência do vencimento automático da Emissão, conforme notificado pelo Agente Fiduciário em 11/03/2026, e em decorrência do pedido de Recuperação Extrajudicial protocolado em 11/03/2026 pela Emissora (“RE”), **convocar os Debenturistas para se reunirem em reabertura de segunda convocação da assembleia geral de Debenturistas, a ser realizada no dia 25/08/2026, às 14h (“AGD de reabertura”) de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams*, conforme autoriza a cláusula 12.14 da Escritura de Emissão, com links de acesso a serem encaminhados pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas Habilitados (definido abaixo), nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (“Lei S.A.), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022, conforme aditada (“RCVM 81”), para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia:** 1) Aprovar o protocolo de petição de impugnação e/ou objeção ao plano de RE da Emissora; pelo Agente Fiduciário, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005 (“LRF”) e artigo 85 do Código de Processo Civil (“CPC”) mediante orientação expressa do Assessor Legal; 2) Autorizar que o Agente Fiduciário tome medidas jurídicas necessárias, conforme orientações expressas do Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro, para viabilizar a operacionalização do plano de RE, em caso de homologação; e 3) Aprovar a suspensão de todos os itens da AGD, para reabertura, em data e horário, a serem indicados pelo Assessor Legal ou Assessor Financeiro e/ou Agente Fiduciário, em decorrência de tratativas necessárias para deliberação dos itens acima.

Informações Gerais: Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, com link individual de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da RCVM 81, os seguintes documentos (“Debenturistas Habilitados”): (i) quando **pessoa física**: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio do e-mail informado acima, até o horário de abertura da AGD, não sendo admitida a habilitação após o início da AGD. Os convites individuais, com o link de acesso à plataforma digital, para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por Debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Habilitados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado Debenturista não receba o convite individual para participação na AGD com até 24 (vinte quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista Habilitado seja liberado mediante o envio de novo convite. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas Habilitados acessem a plataforma digital com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da AGD, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas Habilitados se familiarizem previamente com a plataforma digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da AGD. **Não** será permitido o voto à distância pelos Debenturistas, nos termos do artigo 71, inciso I da RCVM 81. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

BTG PACTUAL HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 07.110.438/0001-71 - NIRE nº 33.3.0027473-1

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de julho de 2026 (lavrada sob a forma de sumário, de acordo com a autorização contida no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76). **1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 28 de julho de 2026, às 12:00 horas, na sede social da **BTG Pactual Holding Participações S.A.**, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP: 22.250-040 (“Companhia”). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, conforme o disposto no §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), diante da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Bruno Duque Horta Nogueira, e secretariados pela Sra. Fernanda Jorge Stallone Palmeiro. **4. Ordem do Dia e Deliberações tomadas pela totalidade dos acionistas da Companhia:** As seguintes deliberações foram tomadas, sem quaisquer emendas ou ressalvas, pela unanimidade dos acionistas: **Considerando que:** I. Na presente data, a Companhia deseja firmar (i) o “Termo de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário n.º 1016161570, Vinculada Aos Termos e Condições Gerais de Financiamento Imobiliário n.º 16611 V2” (“Aditamento à CCB 1016161570”); (ii) o “Termo de Aditamento à Cédula de Crédito Bancário n.º 1016161580, Vinculada aos Termos e Condições Gerais de Financiamento Imobiliário n.º 16611 V2” (“Aditamento à CCB 1016161580” e, em conjunto com o Aditamento à CCB 1016161570, os “Aditamentos às CCBs”), (iii) o “Instrumento Particular de Indenidade, Reembolso, Alocação Interna de Responsabilidades e Outras Avenças” (“Contragarantia Cyrela”); e (iv) o “Instrumento Particular de Garantia Fidejussória e Caução de Ações em Contragarantia e Outras Avenças” (“Contragarantia Leblon II” e, em conjunto com os Aditamentos à CCB e Contragarantia Cyrela, os “Instrumentos da Operação”); II. A Companhia figurará como avalista garantidora no âmbito dos Aditamentos à CCB, em benefício de sua parte relacionada, ENF SPE Leblon S.A., na proporção equivalente a 30% (trinta por cento) das obrigações garantidas (a “Garantia Fidejussória”), sendo a Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações, a avalista garantidora dos 70% (setenta por cento) restantes, celebrando, para tanto, o Aditamento à CCB; e III. Para refletir e viabilizar a prestação da garantia acima, a Companhia celebrará os Instrumentos da Operação. **Resolvem os acionistas, por unanimidade:** **4.1.** Autorizar a lavratura da ata desta Assembleia, sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme o disposto no §1º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações. **4.2.** Aprovar a prestação de Garantia Fidejussória pela Companhia, especificamente na forma dos Aditamentos à CCB e dos demais Instrumentos da Operação. **4.3.** Autorizar a Diretoria da Companhia e seus procuradores a praticarem todo e qualquer ato necessário à efetivação das deliberações previstas no item 4.2 acima, incluindo, mas não se limitando, a ratificação de todos os atos já praticados, a assinatura dos Aditamentos à CCB, dos Instrumentos da Operação, de contratos, aditivos e de qualquer documento aplicável. **5. Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos e lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária e que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Bruno Duque Horta Nogueira - Presidente; Fernanda Jorge Stallone Palmeiro - Secretária. **Acionista:** Banco BTG Pactual S.A. **Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.** Rio de Janeiro/RJ, 28 de julho de 2026. **Fernanda Jorge Stallone Palmeiro - Secretária.** JUCERJA nº 7945764 em 07/08/2026.

OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A.
CNPJ/MF n.º 29.980.141/0001-08 - NIRE 33.3.0033158-1

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2026. 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL. No dia 31 de Julho de 2026, às 14:00 horas, reunidos por videoconferência, nos termos do Artigo 18, Parágrafo 1º, do estatuto social da **OCEÂNICA ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A.** (“Companhia” e “Estatuto Social”, respectivamente). **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA.** Convocados os membros do Conselho de Administração, na forma do disposto no artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, sendo registrada a presença dos Srs. André Ponce de Leon Arruda, Luis Paulo Assumpção, Ana Marta Horta Veloso, e Wladimir Monteiro. Adicionalmente, esteve presente a Sra. Tatiana Pimentel Cavalcante. **3. MESA.** André Ponce de Leon Arruda, Presidente da Mesa e Tatiana Pimentel Cavalcante, Secretária da Mesa, nos termos do artigo 18, parágrafo 2º, do Estatuto Social. **4. ORDEM DO DIA.** Recebimento renúncia do Sr. Ricardo Chagas, atual membro independente do Conselho de Administração da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES.** Instalada a reunião e após exame e discussão da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração: 5.1. Tomaram ciência da renúncia, apresentada, nesta data, pelo Sr. **Ricardo Chagas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador de cédula de identidade RG nº 12.762.603-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.795.048-00, com endereço profissional na Avenida das Américas nº 3434, bloco 1, 3º andar, Barra da Tijuca, CEP: 22640-102, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de conselheiro independente, para o qual havia sido eleito na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 16 de abril de 2026. 5.1.1. Consignaram que a renúncia do Sr. **Ricardo Chagas** ora recebia produzirá efeitos imediatos, a partir da presente data. 5.1.2. Outorgaram a mais ampla e irrevogável quitação pelos atos de gestão por ele praticados no exercício do mandato. 5.1.3. Registraram ainda que a nomeação de eventual conselheiro substituto da Companhia, para o mandato vacante será realizada oportunamente, em reunião extraordinária do Conselho de administração da Companhia especialmente convocada para este fim. **6. OBSERVAÇÕES FINAIS.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, na forma de sumário, que lida e achada conforme vai assinada. Mesa: André Ponce de Leon Arruda, Presidente da Mesa e Tatiana Pimentel Cavalcante, Secretária da Mesa. **Membros do Conselho de Administração:** André Ponce de Leon Arruda, Luis Paulo Assumpção, Ana Marta Horta Veloso e Wladimir Monteiro. 31 de julho de 2026. **MESA: Tatiana Pimentel Cavalcante - Secretária da Mesa; André Ponce de Leon Arruda - Presidente da Mesa.** JUCERJA nº 7948808 em 10/08/2026.

CONTAX S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ nº 67.313.221/0001-90

A CONTAX S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 67.313.221/0001-90, torna pública a decisão administrativa de 26/06/2026 proferida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no âmbito do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 33910.056423/2025-37, fundamentada no Relatório Final nº 1, de 6/05/2026, no Despacho nº 50/2026/PPCOR/DICOL, de 29/05/2026, e no Parecer Jurídico nº 054/2026/GEADM/PFANS/PGF/AGU, de 19/06/2026, aprovado pelos Despachos nº 0094/2026/GEADM/PFANS/PGF/AGU e nº 00205/2026/PROGE/PFANS/PGF/AGU, conforme a qual, foram imputadas à CONTAX condutas relacionadas ao contrato administrativo objeto da apuração. As condutas foram enquadradas no artigo 5º, inciso IV, alíneas “d” e “g”, da Lei nº 12.846/2013, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. Foram aplicadas as seguintes penalidades: (i) multa no valor de R\$ 260.954,65, nos termos do art. 6º, I, da Lei nº 12.846/2013; e (ii) publicação extraordinária da decisão condenatória pelo período de 30 dias, nos termos do art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 12.846/2013. Permanece, ainda, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública, independentemente da conclusão da apuração definitiva de sua extensão e de seu valor.

CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS - CAE - RJ

MINISTÉRIO DA DEFESA

PREGÃO ELETRÔNICO 22/CAE/2026

Objeto: Aquisição, sob demanda, de mobiliário de escritório padronizado. Edital: 12/08/2026. Abertura: 25/08/2026. O edital estará disponível no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no PNCP.



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - GECOS



AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - IBGE-235/2026

A Gerência de Compras e Serviços – GECOS, torna público que REABRIRÁ no dia **24/08/2026, às 09h**, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço por grupo, visando a aquisição de laptops, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições descritas no Edital e seus anexos. O Edital com as especificações completas dos serviços encontra-se disponibilizado no site www.gov.br/compras, para recebimento das propostas a partir do dia 12/08/2026, às 08h.

MARCOS VINICIUS FERREIRA MAZONI

Ordenador de Despesas



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
GERÊNCIA DE COMPRAS E SERVIÇOS - GECOS



AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico – IBGE nº 174/2026

A Gerência de Compras e Serviços – GECOS torna público que realizará no dia **26/08/2026, às 10:00 horas**, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço, visando a contratação de serviços contínuos de saúde de interesse da administração da Fundação IBGE, no Rio de Janeiro, englobando assistência médica, segurança e medicina do trabalho, perícia médica, enfermagem, atendimento psicossocial (psicólogo e assistente social), engenheiro de segurança do trabalho e técnico em segurança do trabalho, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital com as especificações completas do serviço encontra-se disponibilizado no site www.comprasnet.gov.br.

Waldir Fortunato Junior

Ordenador de Despesas

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD

MINISTÉRIO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 250057.116/2026

O Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO, torna público o EDITAL de Licitação do Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INDICADOR QUÍMICO TIPO 4 E OUTROS) (9 ITENS)**, estando vinculado ao Processo SEI nº 25057.002333/2025-13. Abertura da sessão pública às **10h do dia 24/08/2026**, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br assim como, recebimento de propostas a partir da data de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União.



ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
CNPJ/MF nº 42.644.220/0001-06 - NIRE nº 33.300.339.141
(Companhia Aberta)

Ata da Reunião do Conselho de Administração

Realizada em 29 de Junho de 2026

Data, Horário e Local: 29/06/2026, às 10h30, na sede social da (“Companhia”). **Presença:** Presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente: Sr. **Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo**; Secretário: Sr. **André Pires de Oliveira Dias**. **Deliberações:** Resolveram: (i) tomar conhecimento da renúncia apresentada pela Sra. **Thais Forest Gallina**, RG nº 5183286-0 (SSP/SC), CPF/MF sob o nº 047.529.479-35, do cargo de **Diretora Sem Designação Específica**, conforme termo de renúncia arquivado na sede da Companhia; e (ii) aprovar a eleição da Sra. **Tatiana Vaz Carlius Imperial**, RG nº 12.419.264-2 (DETRAN/RJ), CPF/MF sob o nº 088.712.537-95, com endereço comercial na sede da Companhia, para o cargo de **Diretora Sem Designação Específica** da Companhia, conforme termo de posse arquivado na sede da Companhia. Desta forma, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos Srs. **Anselmo Henrique Seto Leal** (Diretor Presidente e de Relações com Investidores); **Diego Rafael Dal Magro** (Diretor Executivo); e **Tatiana Vaz Carlius Imperial** (Diretora Sem Designação Específica), todos com mandato unificado até 24 de abril de 2027. **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado. **Assinaturas:** mesa - **Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo** (Presidente) e **André Pires de Oliveira Dias** (Secretário); **conselheiros** - **Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo**, **Radamés Andrade Casseb**, **André Pires de Oliveira Dias**, **Guilherme Teixeira Caixeta** e **Rodolfo Villela Marino**. Rio de Janeiro/RJ, 29 de junho de 2026. **Mesa:** **Sérgio Luis Botelho de Moraes Toledo - Presidente;** **André Pires de Oliveira Dias - Secretário. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro** - Empresa: ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A. NIRE: 333.0033914-1. Protocolo: 2026/00800085-6. Data do protocolo: 22/07/2026. Certificado o arquivamento em 10/08/2026 sob o número 00007948261. **André Rodrigues Marques de Souza Silva** - Secretário Geral.

O Diário Comercial oferece um atendimento ágil e o melhor custo-benefício.



Fale com quem entende de Publicidade Legal.

■ Atas ■ Balanços ■ Editais

■ Avisos ■ Comunicados ■ Fatos Relevantes

Diário Comercial

www.diariocomercial.com.br